



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

1º TERMO ADITIVO DE PREÇO N° 262/2019 AO CONTRATO N° 59/2019

1º TERMO ADITIVO DE PREÇO QUE ENTRE  
SE FIRMA O MUNICÍPIO DE PORTO DA  
FOLHA/SE E O SR. JERFESON SANTANA  
RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTO DA FOLHA,  
doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público  
interno, com sede na Rua Augusto César Leite, 141, Centro, Porto da Folha/Se,  
inscrito no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, neste ato representado por seu titular,  
Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, com a  
interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada  
pela Sra. **CLEIA CAMPOS DA SILVA** e o Sr. **JERFESON SANTANA  
RODRIGUES**, doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para  
celebrar o presente **Termo Aditivo**, ao Contrato nº 59/2019, nos termos das  
cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na  
função de Professor, Licenciado em Educação Física, nível II, 160 horas, para  
suprir necessidade do Ensino Fundamental, ficando a sua lotação nas Escolas  
Municipais Professora Doralice Feitosa dos Santos, João Rodrigues Couto e Estela  
Rodrigues de Sá, localizadas nos Povoados Ilha do Ouro, Ranchinho e Niterói.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE  
PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao  
contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de R\$ 2.055,86  
(dois mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), somado a uma  
Regência de Classe de 10%, que corresponde a R\$ 205,59 (duzentos e cinco reais e  
cinquenta e nove centavos), perfazendo assim um valor mensal de R\$ 2.261,45  
(dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início no dia 01 de abril de 2019 e término no dia 30 de abril de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA:**

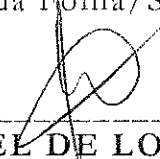
As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

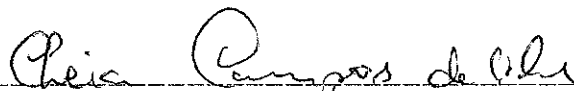
**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

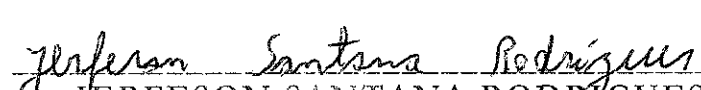
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

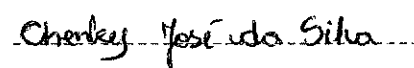
Porto da Folha/SE, 28 de março de 2019.

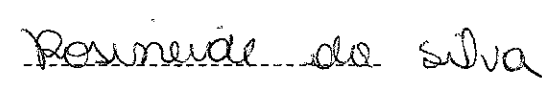
  
\_\_\_\_\_  
**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**CLEIA CAMPOS DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

  
\_\_\_\_\_  
**JERFESON SANTANA RODRIGUES**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Cherys José da Silva**

  
\_\_\_\_\_  
**Rosineide da Silva**